



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

**PROJETO DE LEI Nº 145/2023**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 13/12/2023  
1ª votação/ROBIBEIRO

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 20/12/2023  
2ª votação/ROBIBEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
Recebido em 01/11/2023  
José Amândio  
RESPONSÁVEL

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
ITAPIPOQUENSE AO DR. FRANCISCO JÚNIOR  
BARROSO BASTOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito municipal de Itapipoca, estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica concedido o título de cidadão Itapipoquense ao dr. Francisco Júnior Barroso Bastos.

**Art. 2º** – A escolha da data de entrega da honraria ficará a critério do agraciado, comunicando com antecedência à Câmara Municipal de Itapipoca, o local e a data escolhida.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, estado do Ceará, em 1º de novembro de 2023.

  
**LARISSA JOSELLE BRAGA TEIXEIRA**

Vereadora



**PARECER DO RELATOR Nº 140/2023**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 145/2023**  
**ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se no dia 6 de novembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 145/2023**

**RELATÓRIO**

De autoria da vereadora Larissa Joselle Braga Teixeira, a proposição que concede título de cidadão itapipoquense ao Dr. Francisco Júnior Barroso Bastos e dá outras providências.

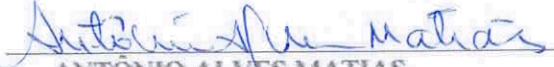
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


**CONCLUSÃO**

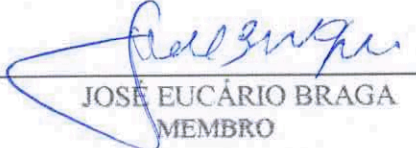
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 145/2023**

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO  
RELATOR

  
JOSÉ EUCÁRIO BRAGA  
MEMBRO

  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 6 de novembro de 2023.